

Disponibilização - 12 de julho de 2022

Publicação - 13 de julho de 2022

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 07/2022

Altera a Resolução CSDPE nº 02/2012, criando novas funções para o cargo de Técnico da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009; pelo artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012; e pelo artigo 16, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado (Resolução CSDPE nº 04/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das disposições contidas na Lei nº 13.821/2011, com o aprimoramento do serviço por meio da especialização das funções de analista e técnico da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 05/2022, de 08 de julho de 2022, relativamente ao expediente administrativo nº 22/3000-000874-4;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas as seguintes funções no Anexo I da Resolução CSDPE nº 02/2012:

Cargo	Área de Atividade – Especialidade
TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO – PROGRAMADOR
TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO – SUPORTE DE TI

Art. 2º Restam aprovados, na forma do Anexo Único desta Resolução, as atribuições básicas e requisitos para investidura das funções de Técnico da Defensoria Pública do Estado criados no artigo antecedente, acrescendo-os ao Anexo II da Resolução CSDPE nº 02/2012.

Parágrafo único. A tabela de codificação das novas funções com os números identificadores correspondentes do Sistema RHE será divulgada por Ato do

Disponibilização - 12 de julho de 2022

Publicação - 13 de julho de 2022

CONSELHO SUPERIOR

Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 3º Esta resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS DE INVESTIDURA DAS FUNÇÕES DE ANALISTA E TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código	Cargo	Área de Atividade – Especialidade
	Técnico	Apoio Especializado – Programador
Atribuições Básicas		
Executar tarefas de nível intermediário que envolvam:		
<ul style="list-style-type: none">▶ a automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação, manutenção e análise de desempenho dos programas e sistemas;▶ identificar e solucionar problemas com programas em operação e acompanhar os resultados obtidos por programa em operação;▶ a realização de viagens que envolvam o cumprimento de suas funções quando determinadas pelo superior direto;▶ o atendimento aos usuários, esclarecimento de dúvidas e apoio às demais áreas da Defensoria Pública nos temas vinculados à área de TI;▶ o apoio administrativo geral, elaboração de pareceres, envolvendo digitação, registros, controles administrativos, preenchimento de formulários, atendimento telefônico, distribuição de correspondência, malote, realização de fotocópias, realização de inventários, transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, bem como demais atividades administrativas realizadas pelas Unidades de TI, quando solicitado pelo superior direto;▶ apoio na gestão e fiscalização de contratos com fornecedores de bens e serviços;▶ a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática;▶ outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ol style="list-style-type: none">1. Escolaridade: Ensino médio concluído.2. Habilitação legal específica: Curso de nível técnico, superior ou especialização na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 180 horas/aula, devidamente reconhecido.3. Experiência Profissional: Não é necessária.4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.		

Disponibilização - 12 de julho de 2022

Publicação - 13 de julho de 2022

CONSELHO SUPERIOR

Código	Cargo	Área de Atividade – Especialidade
	Técnico	Apoio Especializado – Suporte de TI
Atribuições Básicas		
<p>Executar tarefas de nível intermediário que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ a instalação, configuração, customização, manutenção e transporte dos recursos de TI;▶ o gerenciamento, monitoramento, configuração, customização e a alimentação de sistemas de TI específicos;▶ apoio na prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, sistemas, software e rede, visando a sua utilização na organização;▶ apoio na análise e busca de solução de problemas em recursos de hardware, sistemas, software e rede utilizados na organização;▶ a realização de viagens que envolvam o cumprimento de suas funções quando determinadas pelo superior direto;▶ o atendimento ao usuário, esclarecimento de dúvidas e apoio às demais áreas da Defensoria Pública nos temas vinculados à área de TI;▶ o apoio administrativo geral, elaboração de pareceres, envolvendo digitação, registros, controles administrativos, preenchimento de formulários, atendimento telefônico, distribuição de correspondência e malote, realização de fotocópias, realização de inventários, transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, bem como demais atividades administrativas realizadas pelas Unidades de TI, quando solicitado pelo superior direto;▶ apoio na gestão e fiscalização de contratos com fornecedores de bens e serviços;▶ a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática;▶ outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ol style="list-style-type: none">1. Escolaridade: Ensino médio concluído.2. Habilitação legal específica: Curso de nível técnico, superior ou especialização na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 180 horas/aula, devidamente reconhecido.3. Experiência Profissional: Não é necessária.4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.		